

**PORTARIA NORMATIVA 4, de 15 de setembro de 2011**

Altera os arts. 2º, parágrafo único, 5º, I a V, 8º, II, 20, *caput*, 23, *caput* e 29, *caput*, todos da Portaria Normativa 1, de 11/03/2009 – Regulamento de TCC do Curso de Direito.

A Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições institucionais, dispõe:

**Art. 1º.** Os arts. 2º, parágrafo único, 5º, I a V, 8º, II, 20, *caput* e §§, 23, *caput* e 29, *caput*, da Portaria Normativa 1, de 11/03/2009 – Regulamento de TCC do Curso de Direito, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]”

Parágrafo único. No 8º período do Curso a disciplina denomina-se Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e, no 9º período, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II.”

“Art. 5º. [...]”

I – entrega do Pré-projeto de Monografia, com a indicação e justificativa do tema e sugestões de orientador: no final do 7º período, nos meses de outubro e maio;

II – entrega do Projeto de Monografia: no final do 8º período, nos meses de maio e outubro;

III – avaliação do Projeto de Monografia, nos moldes do art. 27, no final do 8º período, nos meses de junho e novembro;

IV – depósito da monografia pelo aluno: no final do 9º período, nos meses de outubro e maio;

V – apresentação e defesa da monografia: após o término do semestre letivo do 9º período, nos meses de dezembro e julho.”

“Art. 8º. [...]”

[...]”

II – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas;

[...]”

“Art. 20. Poderá matricular-se na disciplina de TCC I o aluno que houver cursado ou estiver cursando, no mínimo, quatro disciplinas do sétimo período do Curso.

§ 1º. A disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica constitui pré-requisito para a matrícula na disciplina de TCC I, assim como a matrícula na disciplina TCC II exige a aprovação em TCC I.

§ 2º. Somente poderá se matricular na disciplina de TCC I ou II, o aluno que possuir, no máximo, três dependências para cumprir.”

“Art. 23. No pré-projeto de monografia o aluno matriculado no 7º período informará, em formulário próprio, o tema escolhido para a monografia, bem como demonstrará o grau de domínio da temática escolhida.

[...]”

“Art. 29. Serão realizadas, obrigatoriamente, quatro reuniões durante o 8º e 9º períodos, em datas e horários acordados livremente entre orientador e aluno, de acordo com o estabelecido nos arts. 14, II e 19, II deste Regulamento.”

**Art. 2º.** Revogam-se o § 2º do art. 50 e o *caput* do art. 52.

**Art. 3º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 15 de setembro de 2011.

**Andrea Bulgakov Klock**  
Coordenadora do Curso de Direito